

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.007018/2023-50

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 08360.007018/2023-50)

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de corte mecanizado pelo uso de trator, roçadeiras profissionais motorizadas (à combustão e/ou elétrica), remoção e descarte de grama, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos de árvores ou arbustos, rastelagem e remoção de quaisquer restos vegetais resultantes dos cortes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

ITEM	<i>DESCRIÇÃO</i>	TAREFA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Corte mecanizado das áreas gramadas que se situa no perímetro do Galpão da Eletronorte, localizado na Pratinha II, através de roçadeiras mecanizadas (Elétricas e/ou à Combustão) bem como o pronto recolhimento das aparas da grama através de ferramentas apropriadas (rastelamento) e posterior destinação/descarte das aparas de grama; Manutenção de árvores e arbustos, com corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos. A área total para limpeza é de 18.188 m².	Serviço de Limpeza	R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)

- 1.2. A seleção da empresa para execução do serviço será por contratação direta, conforme o inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O faturamento será conforme a efetiva prestação do serviço (tarefa). Na conclusão do serviço, esta será faturada no valor total, a ser pago à Contratada.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A execução do serviço em tela atenderá as necessidades da Superintendência da Polícia Federal no Pará. A boa conservação, ordem e limpeza das dependências do Departamento de Polícia Federal faz parte de seu planejamento estratégico que estabelece a necessidade do perfeito funcionamento da infraestrutura de suas dependências.
- 2.2. A execução do serviço se dá em função da existência da área (terreno) do antigo Galpão da Eletronorte, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Bairro: Pratinha II, de uso como depósito de veículos apreendidos da SR/PF/PA, que possui uma vasta área não construída, totalizando 18.188 m², que necessita de limpeza e manutenção, o que demanda contratação de serviços especializados.
- 2.3. A manutenção de áreas gramadas, controle de pragas e a saúde da flora melhora o aspecto físico das instalações da Instituição, melhorando assim a sensação de bem-estar do público interno e externo. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a sua contratação, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal da Instituição para realização dessas atividades, que são fundamentais para que os servidores da SR/PF/PA possam dar cumprimento à missão institucional da Polícia Federal sem interrupções.

- 2.4. A prestação do serviço será por empreitada global, sem mão de obra exclusiva, visto que não existe necessidade de cuidados diários de um trabalhador terceirizado, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada conforme a necessidade que depende muito da quantidade de chuvas no período e da estação climática no ano;
- 2.5. A contratação, nesses moldes, mostra-se benéfica e vantajosa, para a contratante, uma vez que não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão-de-obra.
- 2.6. Os materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Inciso XIII, Art. 6° da 14.133/2021.
- 3.2. O serviço a ser contratado enquadra-se dentre os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados, elencados na Portaria 443/18, ato que regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, conforme discriminado abaixo:
- 4.2. O serviço será executado no endereço informado pela Contratante, nas condições e prazos discriminados neste instrumento;
- 4.3. Terão acesso às dependências da SR/PF/PA, para execução dos serviços objeto da presente contratação, os agentes da Contratada, devidamente identificados, nos horários de segunda a sábado, das 07h30 até 17h00h.
- 4.4. Os serviços de roçagem do gramado, rastelagem e remoção/descarte das aparas de grama, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos de árvores ou arbustos, devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, úteis contados do recebimento da ordem de serviço;
- 4.5. O transporte, bem como a necessária utilização de pessoal para as tarefas e o carregamento das aparas da grama, embalagens e entulhos em geral, bem como providenciar a retirada e descarte adequado, provenientes das áreas pertencentes ao depósito de veículos desta SR/PF/PA, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, não havendo nenhum ônus para a Contratante;
- 4.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e especializados na atividade a que se destinam;
- 4.7. A execução do serviço será previamente agendada junto ao Fiscal de Contrato designado pela Contratante, a fim de serem cumpridos os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 4.8. A Contratada deverá dispor dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 4.9. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão de responsável técnico;
- 4.10. Para execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência comprovada nos serviços de roçagem mecanizada de gramados com roçadeira elétrica e/ ou à combustão, de varredura e remoção de entulhos, e de aparas de grama, manutenção de árvores ou arbustos, com corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 4.11. O endereço da realização do serviço é na Rodovia Arthur Bernardes, Bairro: Pratinha II, Galpão da Eletronorte.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.2. As áreas de mato que se encontram dentro do perímetro do Galpão da Eletronorte, totalizam 18.188 m² e estão distribuídas dentro deste perímetro, conforme especificado no levantamento fotográfico, anexo ao Termo de Referência(31118353) com imagens do terreno feitas por drone.
- 5.3. A empresa contratada prestará os serviços de roçagem mecanizada de gramados com roçadeira elétrica e/ou à combustão, obedecendo às normas técnicas apropriadas com emprego de profissionais comprovadamente qualificados para cada situação (roçagem, remoção e descarte) obedecendo às orientações da Contratada.
- 5.4. A Contratada deverá dispor, à suas custas, dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), respeitando ainda, as exigências da contratante, inclusive, quanto à qualidade do material empregado.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço será demandado conforme a necessidade, após solicitação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.2. A solicitação formal poderá se dar pelos seguintes canais de comunicação: endereço eletrônico (e-mail), telefone ou oficio.
- 6.3. Após a confirmação de recebimento de e-mail, telefone ou oficio, solicitando a tarefa, a Contratada terá 05 (cinco) dias para agendar os inícios dos trabalhos da tarefa junto a Contratante.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviço será iniciada após a ordem de serviço, tendo a contratada um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a sua conclusão, na forma que segue:
- 7.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. O serviços será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais e ferramentas empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **DA VISTORIA**

10.

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 09h00 até 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone, (91) 3214-8018.
- 8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 8.3. A vistoria, deverá ser demonstrada por meio de declaração, conforme Anexos, parte integrante deste Termo de Referência

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente e ao preposto da Contratada para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/ferramentas empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao perímetro da Contratante, local do objeto deste Termo de Referência, para a execução do serviço.
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.13. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art.34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento e/ou verifique áreas esporádicas precisem ser periodicamente incluídas no rol dos trabalhos realizados da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei !4.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. Il e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

ERIC QUINTELA SMITH
Escrivão de Polícia Federal

Chefe substituto do SELOG/SR/PF/PA

Nos termos do inciso II, do art. 9°, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ROBERTO PERES

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional SR/PF/PA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa				, CNPJ		
$\overline{}$, por int	termédio do(a)					
			, indicado(a) expressamente como seu representante, e do grau de dificuldade existentes, bem como informações ao na contratação direta, cujo objeto é a contratação de			
empresa especializada para os se (à combustão e/ou elétrica), remo Referência e demais anexos.	rviços de corte mecar	nizado pelo uso	de trator, roçadeiras pro	ofissionais manuais motorizadas		
	/,	de	de			
	Assinatura o	do Representant Nome: Identidade:	e da Empresa			



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES**, **Superintendente Regional**, em 28/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC QUINTELA SMITH**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 28/08/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31177501&crc=05A89C8D.

Código verificador: 31177501 e Código CRC: 05A89C8D.

Referência: Processo nº 08360.007018/2023-50

SEI nº 31177501